

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE
CONSTITUIÇÃO DO GESTOR DO BERTOLUCCI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administrador"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 758, conjunto 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.590.181/0001-56, contratada para prestar os serviços de gestão de recursos ao Fundo, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.294, expedido em 18 de setembro de 2013, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestor"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM:**

(i) Constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), denominado **BERTOLUCCI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO BERTOLUCCI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu Anexo I aplicável a Classe Única, que seguem consolidados na forma de suplemento ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(iii) Aprovar a primeira emissão de cotas da classe única ("Cotas"), no valor total de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)** conforme as características abaixo, bem como aquelas constantes do Regulamento ("Primeira Emissão"). As cotas objeto da Primeira Emissão serão objeto de oferta privada ("Oferta Privada"); uma vez que a classe única se enquadra nos requisitos da regulamentação aplicável.

- a) **Rito:** as cotas objeto da Primeira Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

- b) **Público-alvo:** destinada ao Investidor Profissional exclusivo da Classe, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- c) **Preço de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d) **Preço de Integralização:** Preço de Emissão;
- e) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, sendo permitida a integralização em ativos, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e
- f) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo e a Classe Única terão seu número de CNPJ atribuído pela Comissão de Valores Mobiliários quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo e da Classe Única disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**
Administradora

PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora